



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI Nº 5.223, DE 07 DE MAIO DE 2024

*Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 40.457,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado a Manutenção das atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 40.457,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado a Manutenção das atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Atividade	NOVA	Manutenção das Atividades do SUAS/Port.369 Acolhimento/RF
Elemento despesa	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	25.363,00	Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais
Elemento despesa	3390.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	602,00	Seiscentos e dois reais
Elemento despesa	3390.46	Auxílio Alimentação
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	1.226,00	Hum mil, duzentos e vinte e seis reais
Elemento despesa	3390.49	Auxílio Transporte
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS 2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	764,00	Setecentos e sessenta e quatro reais
Elemento despesa	3191.13	Obrigações Patronais
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Valor (R\$)	12.502,00	Doze mil, quinhentos e dois reais

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias para a rubrica de DR 1500:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Atividade	2.091	Estruturação da Rede de Serviços SUAS/Incremento Temporário
Elemento despesa	3191.13	Obrigações Patronais
Ficha	2985	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não vinculados de impostos
Valor (R\$)	12.502,00	Doze mil, quinhentos e dois reais

II - Receita proveniente de Superávit Financeiro, para as rubricas de DR 2660, apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 07 de maio de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 08/05/2024